



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE VEREADOR CELSO DUARTE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 164/2021 – protocolo nº 1240/21**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **Dispõe sobre a contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos, por tempo determinado, para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação, por meio de equipes multiprofissionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

RELATOR: **Ver. Celso Duarte**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 164/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 1240/21, que “*Dispõe sobre a contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos, por tempo determinado, para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação, por meio de equipes multiprofissionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED*”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

O presente Projeto atenta para as contratações decorrem da necessidade de formação de equipe técnica, com a presença destes profissionais para mobilizar, por meio de informação, divulgação e sensibilização dos usuários dos serviços de Assistência Social, preferencialmente, de maneira que possa encaminhá-los para cursos e projetos de formação, qualificação profissional e demais ações de inclusão produtiva, a partir da orientação e planejamento de atividades visando sua inserção no mundo do trabalho.

Ademais, a integração de assistentes sociais e psicólogos nas equipes escolares é mais necessária que nunca, não apenas por conta do processo de ensino-aprendizagem e das dificuldades etárias de assimilação de conteúdos mediante ensino *online* em si, mas, também, pelas implicações nos vários segmentos das redes de ensino básico, nas famílias, nos mercados de trabalho, nas relações sociais.

Analizando o presente projeto, destaca-se que a atuação de psicólogos e de assistentes sociais estão alicerçadas nos direitos humanos e na defesa intransigente da educação como um direito de todas e todos, preconizado entre outros, na Declaração Universal de Direitos Humanos e na Constituição Federal de 1988.

Do ponto de vista jurídico e de conformidade com os relatos, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2021.

Aprovado o Parecer

Em 15/12/21

Ver. CELSO DUARTE
Relator

De acordo:

Contrário: